

INTERESSADO: Colégio Metropolitano

EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Colégio Metropolitano, Código Escolar/Inep nº 23271426, Instituição situada na Rua Edmundo de Sá Sampaio, nº 180, Bairro Centro, CEP: 63.180-000, no município de Barbalha.

RELATORA: Francisca Sironne Alcância Freire

NUP 30021.000628/2025-94

PARECER Nº 209/2025

APROVADO EM: 14/5/2025

I - RELATÓRIO

Cícero Santos de Silva, mediante o NUP 30021.000628/2025-94, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) a extinção do Colégio Metropolitano, Instituição sediada na Rua Edmundo Sá Sampaio, nº 180, Bairro Centro, CEP: 63.180-000, no município de Barbalha.

Referida Instituição iniciou suas atividades em 2016; as encerrou em março de 2022 e esteve amparada pelo Parecer CEE nº 43/2025, com validade até 31 de dezembro de 2025.

Saliento que Elineide Alves de Oliveira, assessora técnica da Coesc/Seduc, declara o recebimento do acervo (abaixo descrito) no dia 8 de abril de 2025.

- a) Pastas individuais – (quinze caixas);
- b) Livros de Atas de Resultados Finais referentes aos anos letivos: 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado a este Conselho tem o amparo da Resolução CEE nº 451/2014, que dispôs sobre o credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino da Educação Básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e dá outras providências.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela extinção do Colégio Metropolitano, Código Escolar/Inep nº 23271426, Instituição situada na Rua Edmundo de Sá Sampaio, nº 180, Bairro Centro, CEP: 63.180-000, no município de Barbalha.

Recomendamos que, a partir da aprovação deste Parecer, qualquer documento a ser expedido sobre a vida escolar de seus ex-alunos, seja feito pelo setor de documentação escolar da Secretaria da Educação do Ceará (Seduc), fazendo-se menção do ato de extinção desse Colégio.

Sejam cientificados sobre este Parecer a Coes/Seduc e a Célula de Informação e Registro Escolar (Ceire/CEE), para que sejam adotadas as providências cabíveis.

FOR: SF

REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 209/2025

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gouv.br FRANCISCA SIRONE ALCÊNCIA FREIRE
Data: 29/05/2025 10:30:26-0300
Verifique em <https://validar.ice.ce.gov.br>

FRANCISCA SIRONE ALCÊNCIA FREIRE
Relatora

Documento assinado digitalmente
gouv.br LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Data: 09/12/2025 10:47:00-0300
Verifique em <https://validar.ice.ce.gov.br>

LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente da CEB

lmu
LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Presidente do CEE, em exercício

FOR: SF
REV: JAA